

Lei nº 9 de 20/12/1948.

Dispõe sobre criação de escolas e cargos de professor.
A Câmara Municipal de Simonésia decretou
e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas neste Município as
seguintes escolas: a 1ª localizada na Fazenda de
Antônio Domingos Barbosa com a denomina-
ção de escola "Luiz Martins Soares", a 2ª localiza-
da na Fazenda João Vieira Favares com a deno-
minação escola "Vinte de Agosto", a 3ª locali-
zada no logar denominado Banco Grande
com a denominação escola "Manoel Pedro
de Alcântara", estas situadas no distrito de
Colégia digo distrito de Santana, a 4ª lo-
calizada no logar denominado Socêgo com
a denominação escola "Binda Prata", a
5ª localizada na Fazenda Antônio Toto,
com a denominação "Hildebrando Bruger
de Bacerda", a 6ª localizada na Fazenda Eu-
zebio Luiz com a denominação escola "Ja-
turino José de Souza" estas situadas no
distrito da cidade, a 7ª localizada na Fazenda
de Procopio José de Oliveira com a denomina-
ção Escola "Joaquim da Mata" esta sita no dis-
trito de Colégia.

Art. 2º - Ficam criados no quadro de fun-
cionalismo municipal mais 7 cargos de pro-
fessor com os vencimentos anuais de 98
2.400,00.

Art. 3º - O disposto nesta lei, aplica-se
desde 1º de janeiro de 1949

Art. 4º - Revoadas as disposições em contrá-
rio, entrará esta lei em vigor a 1º de janeiro

de 1948.

Prefeitura Municipal de Simõesia, 22
de dezembro de 1948.

a) Aparício Alves Baldura - Prefeito

a) José Gonçalves de Paula - Secretário